



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO V Nº 018 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2017 PAG - 00

SUMÁRIO

Errata de Publicação.....	01
Decreto.....	03
Lei Municipal.....	04

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 008/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 15 datado de 20 de janeiro de 2017. ONDE-SE-LER: As diárias previstas neste regulamento não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento), nem superior a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, nos termos a seguir expresso: I - Secretários Municipais, Procurador Geral, Presidente da FUP, Presidente do IMPP, Presidente da CPL e Controlador e Agente de Controle – DAS – I: 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente. LER-SE-Á: As diárias previstas neste regulamento a partir do Inciso II, não poderão ser inferior a 10% (dez por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, nos termos a seguir expressos: I – Secretários Municipais, Procurador Geral, Presidente da FUP, Presidente do IMPP, Presidente da CPL e Controlador e Agente de Controle DAS-I: R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reais) valor determinado pela Lei Municipal nº 1.424/2016.

ERRATA PORTARIA GPM Nº 012/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 01 datado de 02 de janeiro de 2017, ONDE-SE-LER: Art. 1º - Nomear KAREN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES, portador do CPF nº 919.138.843-20, LER-SE-Á: Art. 1º Nomear KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA GORGES, portadora do CPF nº 916.138.843-20.

DECRETO

DECRETO Nº 038/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 152/2014**. **DECRETA:** Art.1º - **Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos Integrais por tempo de serviço e contribuição**, ao funcionário ALBERTO BARBOSA PEREIRA, na função de agente administrativo, Matrícula n.º 3918-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração, com Proventos integrais com paridade total, acrescido de 35% referente aos quinquênios, conforme **Artigo 40, §1º**,

III, “a” c/c §3º e §17 da Constituição Federal de 1988, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 83, III, “a”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. **Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016.** **Antonio Alves Pereira** Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 047/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 097/2016**. **DECRETA:** Art.1º - **Fica concedida aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição**, a funcionária **ALDENORA RODRIGUES DA COSTA**, na função de agente comunitário de saúde, Matrícula n.º 3218-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição sem paridade, conforme **artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, e da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, II, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13.** Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. **Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016.** **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 045/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 183/2016**. **DECRETA:** Art.1º - **Fica concedida aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição**, a funcionário **ALEXANDRINA ANA DOS REIS FERREIRA**, na função de agente comunitário de saúde, Matrícula n.º 3219-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme **Artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, Artigo 83, II, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “b” da Lei Municipal n.º 1.358/13.** Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário.

rio. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016. **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 053/2016 - PEDREIRAS- MA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 259/2016**. **DECRETA:** Art.1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos integrais por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **ANTONIA DE JESUS MATOS DE SOUSA**, na função de professor, Matrícula n.º 471-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade, acrescido de 30% referente aos quinquênios, conforme **artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2016. **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 040/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 204/2016**. **DECRETA:** Art.1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos Integrais por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **ELISABETE LIMA DE OLIVEIRA SANTOS**, na função de professor, Matrícula n.º 194, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade total, acrescido de 35% referente aos quinquênios, conforme **Artigo 40, §1º, III, “a” c/c §3º e §17 da Constituição Federal de 1988, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 83, III, “a”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016. **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 050/2016 - PEDREIRAS- MA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 079/2011**. **DECRETA:** Art.1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos Integrais por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **EMÍLIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, na função de agente administrativo, Matrícula n.º 198-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade total, acrescido de 30% referente aos quinquênios, conforme **Artigo 40, §1º, III, “a” c/c §3º e §17 da Constituição Federal de 1988, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 83, III, “a”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao

IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2016. **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 049/2016 - PEDREIRAS- MA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 030/2015**. **DECRETA:** Art.1º - Fica concedida aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição, a funcionária **ISABEL SANTANA RODRIGUES**, na função de agente comunitário de saúde, Matrícula n.º 3254-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição sem paridade, conforme **artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, e da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, II, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2016. **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 054/2016 - PEDREIRAS- MA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 257/2016**. **DECRETA:** Art.1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos integrais por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA**, na função de professor, Matrícula n.º 327-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade, acrescido de 25% referente aos quinquênios, conforme **artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13**. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2016. **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 043/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 163/2016**. **DECRETA:** Art.1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos integrais por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA EDILEUSA OLIVEIRA CAIERO**, na função de professor, Matrícula n.º 350-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade, acrescido de 25% referente aos quinquênios, conforme **artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de**

Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 039/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 028/2014. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição, a funcionário **MARIA FELICIANA BRITO MIRANDA, na função de agente comunitário de saúde, Matrícula n.º 3303-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, Artigo 83, II, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “b” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP**

DECRETO Nº 052/2016 - PEDREIRAS- MA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 027/2015. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos integrais por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA ROSINETE QUEIROZ LIMA, na função de professor, Matrícula n.º 609-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade, acrescido de 15% referente aos quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP**

DECRETO Nº 046/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 159/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição, ao funcionário **OSMAR OLIVEIRA LIMA, na função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 2380-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de infraestrutura, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, Artigo 83, II, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “b” da Lei**

Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 051/2016 - PEDREIRAS- MA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 229/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição, a funcionária **PAULA DE JESUS DIAS DA SILVA, na função de agente comunitário de saúde, Matrícula n.º 3315-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição sem paridade, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, e da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, II, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP**

DECRETO Nº 037/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 028/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos Integrais por tempo de serviço e contribuição, ao funcionário **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, na função de vigia, Matrícula n.º 657-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade total, acrescido de 35% referente aos quinquênios, conforme Artigo 40, §1º, III, “a” c/c §3º e §17 da Constituição Federal de 1988, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 83, III, “a”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP**

DECRETO Nº 048/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 140/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos Integrais por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **TERESA CRISTINA DA SILVA GADELHA, na função de professor, Matrícula n.º 440-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade, acrescido de 30% referente aos quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I,**

“a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016. **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 042/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 203/2016.** DECRETA: Art.1º - **Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos Integrais por tempo de serviço e contribuição**, a funcionária **VACICLE SIQUEIRA PEREIRA**, na função de professor, Matrícula n.º 527-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade, acrescido de 25% referente aos quinquênios, conforme **artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13.** Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016. **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

DECRETO Nº 044/2016 - PEDREIRAS- MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no **Processo nº 182/2016.** DECRETA: Art.1º - **Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos integrais por tempo de serviço e contribuição**, a funcionária **VACILENE VERÔNICA SIQUEIRA BARBOSA**, na função de professor, Matrícula n.º 359-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais com paridade, acrescido de 25% referente aos quinquênios, conforme **artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13.** Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se, as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2016. **Antônio Alves Pereira** - Diretor Geral do IMPP

LEI MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL N.º 1.429 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. Reconhece como de Utilidade a Associação de Cultura João do Vale, no Município de Pedreiras. O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o disposto no art. 65, I, da lei Orgânica do Município de Pedreiras, leva ao conhecimento que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica considerada como de utilidade pública a **Associação de Cultura João do Vale**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o numero 18.666.442/0001-37, com sede na

Rua João Rodrigues nº 140, Bairro Engenho, Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.725-000. **Parágrafo Único** – Incumbe à Secretaria Municipal de Administração o exame da regularidade da documentação da referida Associação, em consonância com as disposições legais pertinentes à matéria: **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, aos 19 dias de dezembro de 2016. **FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Pedreiras-MA, 25 de janeiro de 2017.